

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410.001/2024**

A Comissão de Licitação do Município de JARDIM DO SERIDÓ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, consoante autorização do(a) Sr(a). CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS, na qualidade de ordenador de despesa, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DO SETOR DE LICITAÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no inciso I, art. 74, da Lei 14.133/2021:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com a proposta mais vantajosa, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado, conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com um procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

**DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de uma empresa especializada em assessoria contábil e serviços técnicos para acompanhar os trabalhos do Setor de Licitações é fundamental para garantir a eficiência, transparência e conformidade legal dos processos licitatórios. Nossa instituição

reconhece a importância estratégica desses procedimentos, que representam uma parte significativa das atividades administrativas e de contratação.

A seguir, destacamos os principais motivos que fundamentam a necessidade dessa contratação:

**Complexidade Legal e Normativa:** Os processos licitatórios são regidos por uma série de normas, leis e regulamentos que exigem conhecimento técnico especializado. A falta de compreensão ou interpretação inadequada dessas normas pode resultar em erros procedimentais ou até mesmo em impasses legais que comprometam a validade dos processos.

**Rigor Fiscal e Contábil:** As exigências contábeis e fiscais relacionadas aos processos licitatórios demandam um acompanhamento meticuloso e especializado. É essencial garantir a correta elaboração de planilhas de custos, a adequada formação de preços e a conformidade com as legislações tributárias pertinentes.

**Otimização de Recursos:** A contratação de uma empresa especializada em assessoria contábil e técnica permite otimizar os recursos internos da instituição. Ao contar com profissionais qualificados e experientes, podemos direcionar nossos esforços para outras atividades estratégicas, aumentando a eficiência operacional do Setor de Licitações.

**Segurança e Transparência:** A presença de uma assessoria contábil e técnica especializada garante maior segurança e transparência nos processos licitatórios. Isso proporciona confiança aos participantes do certame, bem como à sociedade em geral, reforçando a credibilidade e a integridade das atividades realizadas pelo Setor de Licitações.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada em assessoria contábil e serviços técnicos para acompanhamento dos trabalhos do Setor de Licitações se apresenta como uma medida imprescindível para garantir a eficácia e a legalidade dos procedimentos licitatórios, além de promover uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos.

## DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01 .001 - Câmara Municipal - CÂMARA MUNICIPAL  
Ação: 2001 - FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL  
Função: 01 - LEGISLATIVA  
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
Programa: 0001 - Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Região: 0001 - JARDIM DO SERIDÓ

## RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha sobressaiu para empresa **RDCON - CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **54.685.528/0001-70**, considerando seu grau de conhecimento técnico sob a matéria ora licitada.

Desta forma, nos termos do Inciso I, art. 74, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

## DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Por tratar-se de uma inexigibilidade de licitação, onde a competição é inviável em virtude da singularidade e notória especialização da empresa a ser contratada, não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre propostas.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **RDCON - CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **54.685.528/0001-70**, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2024

---

**Lana Helen Meira Cirne**  
*Presidente da CPL*